

Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Presencial nº 18/2023 Processo nº 459/2023 Ata de Registro de Preços nº 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 18/2023, PROCESSO Nº 459/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUÍNA, PARA VEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, COM MAIOR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2023, às 09:00Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bemcomo a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇASAUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUÍNA, PARA VEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, COM MAIOR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede na R: SERGIPE, nº 4075 - CATANDUVA e registrada sob o CNPJ nº 11.371.179/0001-00, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor VANDIR JORGE FILHO portador da Cédula de Identidade (RG) nº 44.087.743-X e CPFNº 330.934.338.35 vencedora dos seguintes itens: LINHA JCB, LINHA JOHN DEERE, LINHA LS TRACTOR, LINHA HONDA MOTO, LINHA LC TRACTOR, LINHA YAMAHA MOTO, LINHA FORD PESADA, LINHA MQ MULTIQUIP, LINHA NEW HOLLAND.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇASAUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUÍNA, PARA VEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, COM MAIOR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ANEXO I DO EDITAL., conforme Edital do PREGÃO Nº 18/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços , assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.
- 1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 14 - LINHA LC TRACTOR

Percentual de desconto.: 90,10% Desconto Total: 90,10%

Item 18 - LINHA HONDA MOTO

Percentual de desconto.: 89.00% Desconto Total: 89.00%

Item 19 - LINHA YAMAHA MOTO

Percentual de desconto.: 89,00% Desconto Total: 89,00%

Item 23 - LINHA NEW HOLLAND

Percentual de desconto.: 91,00% Desconto Total: 91,30



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 18/2023 Processo nº 459/2023 Ata de Registro de Preços nº 38/2023

Item 24 - LINHA JCB

Percentual de desconto.: 91,60% Desconto Total: 91,60

Item 25 - LINHA JOHN DEERE

Percentual de desconto.: 91,10% Desconto Total: 91,10%

Item 27 - LINHA FORD PESADA

Percentual de desconto.: 91,10% Desconto Total: 91,10%

Item 29 - LINHA MQ MULTIQUIP

Percentual de desconto.: 89,00% Desconto Total: 89,00%

Item 32 - LINHA LS TRACTOR

Percentual de desconto.: 89.00% Desconto Total: 89.00%

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Atade Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUÍNA, PARAVEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, COM MAIOR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ANEXO I DO EDITAL., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.
- 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10%% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo deoutras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
- 3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 18/2023 Processo nº 459/2023 Ata de Registro de Preços nº 38/2023

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dosprodutos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.
- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 18, PROCESSO Nº 459/2023).
- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desdeque a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

230 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	133 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
280 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	149 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
370 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	157 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
450 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	165 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
520 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	176 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
590 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	182 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
660 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	187 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
710% 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	192 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
800 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	199 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
920 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	213 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
990 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	222 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
10%6 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	230 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
114 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	238 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
119 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	242 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
125 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	247 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



01 Tesouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 18/2023 Processo nº 459/2023 Ata de Registro de Preços nº 38/2023

256 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro 267 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

278 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

289 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

299 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

311 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

327 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

328 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

335 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

342 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

350 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

361 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

373 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

398 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

443 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

464 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

476 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesquiro

485 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

497 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

507 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesoure

01 Tesouro

533 --- 30 98 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DECORRENTE DE

DECISÃO JUDICIAL

542 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

551 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

562 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro
571 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro 586 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

596 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesquiro

606 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

618 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

628 ---- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

634 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

641 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

649 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

663 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

671 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

677 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesoure

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentoscujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 18, PROCESSO Nº 459/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
- 5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Municípiode ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Presencial nº 18/2023

Processo nº 459/2023
Ata de Registro de Preços nº 38/2023

punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10%.520, de 17de julho de 2002.

- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10%% (dez por cento) do Desconto Total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
- 6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de forçamaior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.
- 6.5 Pelo atraso na execução do contrato:
- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre ovalor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10%% (dez por cento);
- b) Multa de 10%% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10% (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
- 6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãolocal pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 18/2023 Processo nº 459/2023 Ata de Registro de Preços nº 38/2023

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias deigual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 4 de Abril de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO CONTRATANTE

VANDIR JORGE FILHO

Representando a Empresa: LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA